

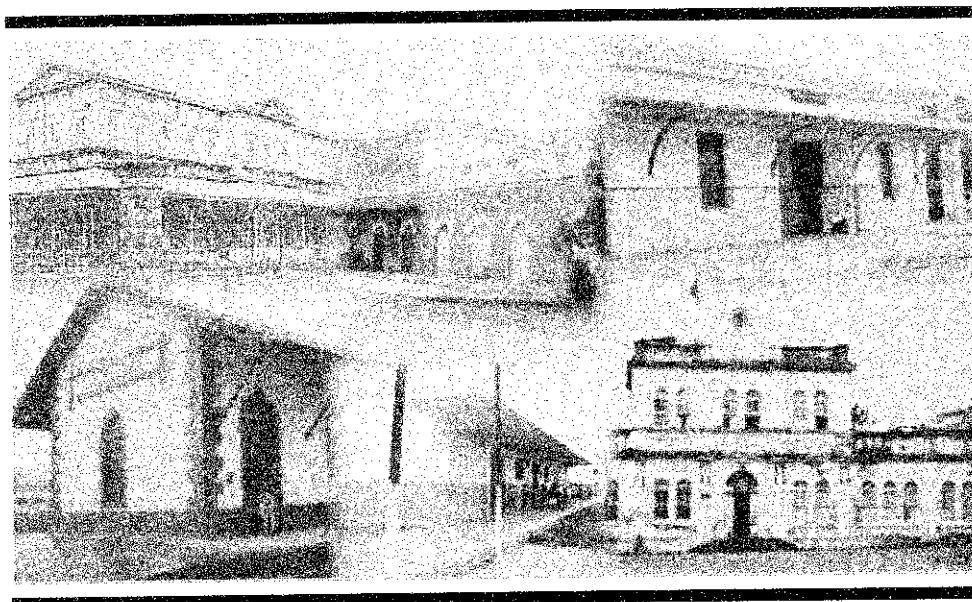


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 147/2011

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO 446/SR.11/93

E SEU TERMO ADITIVO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - CE

DISTRITO DE INGAZEIRAS

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA - URFOR

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 446/SR.11/93 E T.A. 01

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST Nº 225/URFOR/2008

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

TERMO PARTICULAR DE
PERMISSÃO DE USO
Nº 458/SR. 11/93 E T.A. 01

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO

446/SR.11/93

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO
 A RFFSA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA, dá-a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, na forma abaixo declarada:

Pelo presente instrumento lido e firmado pelas partes na presença das testemunhas que subscrevem, a RFFSA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA, localizada em Fortaleza-CE, à Praça Castro Carreira s/n, aqui doravante denominada REDE, registrada no CGC sob nº 033.613.392/0006-05, ora representada pelo seu SUPERINTENDENTE REGIONAL FORTALEZA, JOSÉ MARIA BRAGA COSTA, brasileiro, casado, ENGENHEIRO, CIC 010.124.873-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, dá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, CGC _____, aqui designado(a) PERMISSIONÁRIO(A), autorização para OCUPAÇÃO DO PREDIO DA ESTAÇÃO DE INGAZEIRAS, SOB NT 1220953, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A-195,92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1. A RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, na qualidade de proprietária, senhora e possuidora da área de terras e benfeitorias adiante qualificadas, adquirida por incorporação, como parte do capital originário de sua constituição, suscrito pela União Federal, na exatidão dos combinados legais - Lei Federal nº. 3115, de 16 de março de 1957, art. 49, alínea "a" Decreto Federal nº. 42.385, de 30 de setembro de 1957 (art. 12, Carta Estatutária e Atos Constitutivos, itens 69, no. 05/RVC - REDE DE VIAGAO CEARENSE, 79, 89, 99 no III, ALÍNEA "C", 109, alínea 11, arquivados no ONIC - Departamento Nacional de Indústria e Comércio - Processo nº 53.527, Decreto - Lei Federal nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 "Lei das Sociedades Anônimas", arts. 50, 51, 53 & 39, 54, parágrafo único e 152, representada neste Termo pelo seu Superintendente Regional Fortaleza, JOSÉ MARIA BRAGA COSTA, brasileiro, casado, CIC 010.124.873-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA perante as testemunhas instrumentárias, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OUTORGA

2. A presente PERMISSÃO DE USO, em consonância com o disposto no artigo 85 do Decreto nº 2.089, de 18/01/63, é outorgada a título precário, podendo a REDE dá-la por findo insubsistente, para todos os efeitos, quando assim julgar conveniente aos seus interesses, o que fará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo os quais obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a devolver-lhe o(s) imóvel(is) objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO nas condições em que recebeu da REDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

3. O(s) imóvel(is) constante da presente PERMISSÃO, a qual é outorgada e reciprocamente aceita a título absolutamente precário, é constituído de PREDIO DA ESTAÇÃO DE INGAZEIRAS, SITUADA NA ESPLANADA DA ESTAÇÃO DE INGAZEIRAS-CE, SOB NT. 1220953.

3.1. Para instalação do ramo de negócio consignado no preâmbulo deste TERMO, fica desde já autorizado(a) o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a utilizar



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 147/2011,
DO TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO
DE USO Nº 446/SR.11/93 E SEU TERMO
ADITIVO 01, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. –
RFFSA, PARA O INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO
PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO**, bem como da documentação e as demais
informações relativas ao referido termo de permissão, relacionadas em anexo, as
quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições
seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o termo particular de
permissão de uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros
bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao termo particular de permissão de uso para a execução das atribuições
de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

a área existente no local e respectiva acessão, projetada e construída pela REDE, segundo o especificado no item 3.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO INICIAL - PRAZO

4. A presente permissão é concedida a título precário e por tempo indeterminado.

4.1 A imissão na posse dar-se-á a partir da data de assinatura do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5. Correrão por exclusiva conta do(a) PERMISSSIONÁRIO(A) as despesas relativas a manutenção e conservação normal e extraordinária do imóvel objeto deste TERMO.

5.1 Cumprirá ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A) providências, sempre que houver necessidade, a desinfecção e desratização completa do imóvel em uso, com o sorte a preservá-lo em condições habitáveis, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

6. Pela utilização do imóvel objeto desta PERMISSÃO, pagará o PERMISSSIONÁRIO(A) mensalmente à REDE, através de CARNET ou GUIA DE RECOLHIMENTO, a ser quitado em BANCO e/ou ESTACÇÃO nele indicado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido a quantia de CR\$ 800,00 (OITOCENTO CRUZEIROS REAIS). A qual estará sujeita à correção após 04 (QUATRO) meses segundo IGPM, que se dará automaticamente, independentemente de aviso, no caso de judicialização ou extrajudicial.

6.1 O pagamento de Impostos, Taxas, Tributos e outros, Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham a incidir, no presente ou no futuro, sobre o imóvel em causa constituirá, ainda, a todo tempo, encargos únicos e exclusivos do(a) PERMISSSIONÁRIO(A), que responderá, pelas multas que lhe forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infrações de Leis, regulamentos e posturas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSSIONÁRIO(A)

7. Durante a vigência do presente TERMO, fica o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) obrigado(a) a:

a) Tomar todas as precauções para evitar no local desta PERMISSÃO danos de fogo e outros provenientes de descuido de seus empregados e prepostos, causados a terceiros, pela inobservância do que aqui se pactua, cuja reparação caberá única e exclusivamente ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A) com o via de ação direta ou regressiva;

b) Efetuar a sua custa, porém em nome da REDE, o seguro contra riscos de incêndio e destruição parcial ou total do imóvel objeto da presente PERMISSÃO, por importância nunca inferior ao valor de sua avaliação, renovável anualmente, antes da data de seu vencimento;

c) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados e prepostos, possam causar a REDE ou a terceiros;

d) Não causar embaracos aos servidores da REDE, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as ordens, e instruções emanadas dos seus órgãos competentes;

7.1 Obriga-se o(a) PERMISSSIONÁRIO(A), a cumprir por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a ocupação do imóvel de que se trata esta PERMISSÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA CASSAÇÃO DA VÊNIA

8. A presente PERMISSÃO DE USO é outorgada e reciprocamente aceita a título precário podendo, assim ser denunciada e livremente resiliada por

qualquer uma das partes, a todo tempo, sem qualquer ônus, mediante simples comunicação por escrito de uma a outra com a antecedência mínima de (trinta) dias, mas será cassada pela REDE, de pleno direito e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Dissolução, falência ou concordata do(a) PERMISSIONÁRIO(A), (físicas);

b) Interesse da REDE - ver cláusula segunda;

c) Utilização diversa daquela pactuada no PREÂMBULO do presente

d) Falta de apresentação no momento oportuno dos comprovantes de pagamentos dos Impostos, Tributos e Taxas referidas no item 6.1;

e) Atraso de pagamento superior a 2(duas) contraprestações ajustadas no item 6. do presente TERMO;

f) Inadimplemento, pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A), de qualquer das obrigações pactuadas neste instrumento de PERMISSÃO.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS

9. A construção de qualquer outras benfeitorias no local da PERMISSÃO DE USO, dependerá, sempre, da prévia autorização por escrita da REDE. Uma vez concluídas incorporar-se-ão automaticamente ao imóvel, quer seja úteis necessárias ou meramente voluptuárias, passando, finda a PERMISSÃO, plena propriedade da REDE, sem que assista ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) direito a indenização ou retenção de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Para os pagamentos efetuados após a data de vencimento da contraprestação devida na CLÁUSULA QUINTA, serão cobrada após o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido a multa de 10% (dez por cento) ao mês acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária com base na variação do valor nominal da TRJ (TAXA REFERENCIAL DE JUROS).

10.1 A infração de quaisquer outras CLÁUSULAS a exceção da CLÁUSULA DÉCIMA, desta TERMO sujeitará o(a) PERMISSIONÁRIO(A) ao pagamento das seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor da contraprestação acertada na CLÁUSULA SEXTA, pela primeira falta;

b) 10% (dez por cento) para a segunda falta; e,

c) 30% (trinta por cento) para cada uma das faltas subsequentes.

Tal valor deverá ser recolhido à Tesouraria ou Estação de da REDE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após ter sido notificado pelo órgão fiscalizador.

10.2 Sem prejuízo da aplicação das penas previstas no item precedente reserva-se a REDE o direito de, à vista da reincidência das transgressões ou da gravidade de qualquer infração isoladamente cometida, cassar logo a exploração do ramo de negócio que lhe foi concedida a desocupar o imóvel no prazo de 8 (oito) dias contados do recebimento da comunicação. Se não o fizer no prazo aqui previsto a REDE imitar-se-á na posse do imóvel, fazendo o arrolamento dos imóveis, aparelhos e utensílios do(a) PERMISSIONÁRIO(A) aí encontrados, do que fará termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO A TERCEIROS

11. A presente PERMISSÃO DE USO não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadmitindo-se a locação ou empréstimo de uso de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel em objeto, mesmo que seja para a mesma finalidade.

1º ADITIVO ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 446/SR.11/93, que entre si fazem, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA - SR.11, da RFFSA., CBC 33.413.332/0006-05, sita a Praça Castro Carreira, s/nº, Centro, em Fortaleza-CE., representada pelo seu Superintendente, Produção, Engº JOSÉ MARIA BRAGA COSTA, brasileiro, casado, CPF 010.124.873-34, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza-CE., e do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, CBC 07.978.042/0001-40, estabelecida na Av. Antonio Ricardo, 43 - centro, em AURORA-CE., para OCUPAÇÃO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE INGAZEIRAS

CLÁUSULA 1ª

O Preço e Reajustamento, constante na Cláusula Sexta - Do Preço e Reajustamento, do Termo de Permissão de Uso nº 446/SR.11/93, agora aditada, fica majorado em R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), e o vencimento correspondente a cada mês, ocorrerá aos dez dias do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA 2ª

Continuam em vigência as Cláusulas corporificadoras do Termo de Permissão de Uso Nº 446/SR.11/93, salvante aquelas que conflitarem com as Cláusulas deste 1º ADITIVO, que tem ajustamento aquele instrumento, prevalecendo sobre tais.

E, por assim acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento do 1º ADITIVO ao Termo de Permissão de Uso - TPU Nº 446/SR.11/93, em duas 02 (DUAS) vias de igual teor, depois de lido e achado de acordo, na presença de duas testemunhas escolhidas idôneas.

Fortaleza, 01 de agosto de 1995

.....
JOSÉ MARIA BRAGA COSTA
SUPERINTENDENTE REGIONAL FORTALEZA

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
PERMISSIONÁRIO(A)



TESTEMUNHAS

.....
.....

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA - CE

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESPLANADA DA ESTAÇÃO DE INGAZEIRAS - CE

DATA DA INSPEÇÃO: 21/09/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

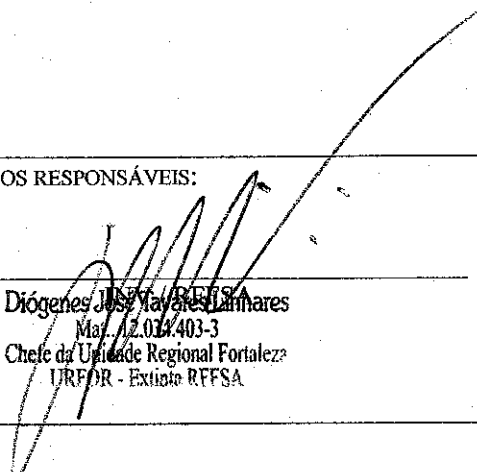
MAT:

Nº. do Contrato: TERMO PARTICULAR DE PERMISSAO DE USO S/Nº de 01/08/1995	Validade do Contrato : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

- > CHECK-LIST: 225/URFOR/2008
- > PLANTA BAIXA
- > PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:


Diógenes José Tavares Linhares
Mat. 12.034.403-3
Chefe da Unidade Regional Fortaleza
URFOR - Extinta RFFSA

IPHAN

CHECK-LIST 225/URFOR/2008



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariância da Extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA (URFOR)
 CHECK-LIST No: 225 / URFOR / 2008

No. Processo: 11-032148/ FOR		UF: CE	CEP: 63370000	IPTU/ITR:
No. Patrimônio: 1220953-0		Município: AURORA		
NBP Terreno: 1023022-3		Localização: PC DA ESTACAO-S/N INGAZEIRAS		
Descrição do Bem: 175,00 M2 - ESTACAO DE INGAZEIRAS - KM-539 - RAMAL DE CRATO		Trecho Final: CRATO		
Área: 195,92				
Item - Documentos e Informações	Situação	Dados Complementares	Fls	
1 - Manifestação do interessado	NAO			
2 - Interesse Público	SIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA		
3 - Situação do Trecho	OPERACIONAL	ARROJADO CRATO		
4 - Faixa de Segurança	SEM INF			
5 - Situação de Ocupação	OCUPADO	PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA		
6 - Ação de Reintegração e Posse	NAO			
7 - Titularidade	SIM	CARTORIO LEITE - 2. OFICIO - COMARCA DE AURORA - MATRICULA 2794 - FOLHA.01	01 a 03 / 08	
8 - Necessidade de Desmembramento	SIM	MESMA MATRICULA DO PATIO		
9 - Penhora	NAO			
10 - Débito Fiscal e Tributário	SEM INF			
11 - Passivo Ambiental	SEM INF			
12 - Tombamento	SEM INF			
13 - Área de Marinha	SEM INF			
14 - Zoneamento	SEM INF			
15 - Levantamento Cadastral	SIM	PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUACAO	04 a 07 / 08	
16 - Memorial Descritivo	SIM	CONFRONTANDO COM TERRAS DA RFFSA	08 / 08	
17 - Parecer do IPHAN	SEM INF			
18 - Avaliação, Orgão e Data	SEM INF			

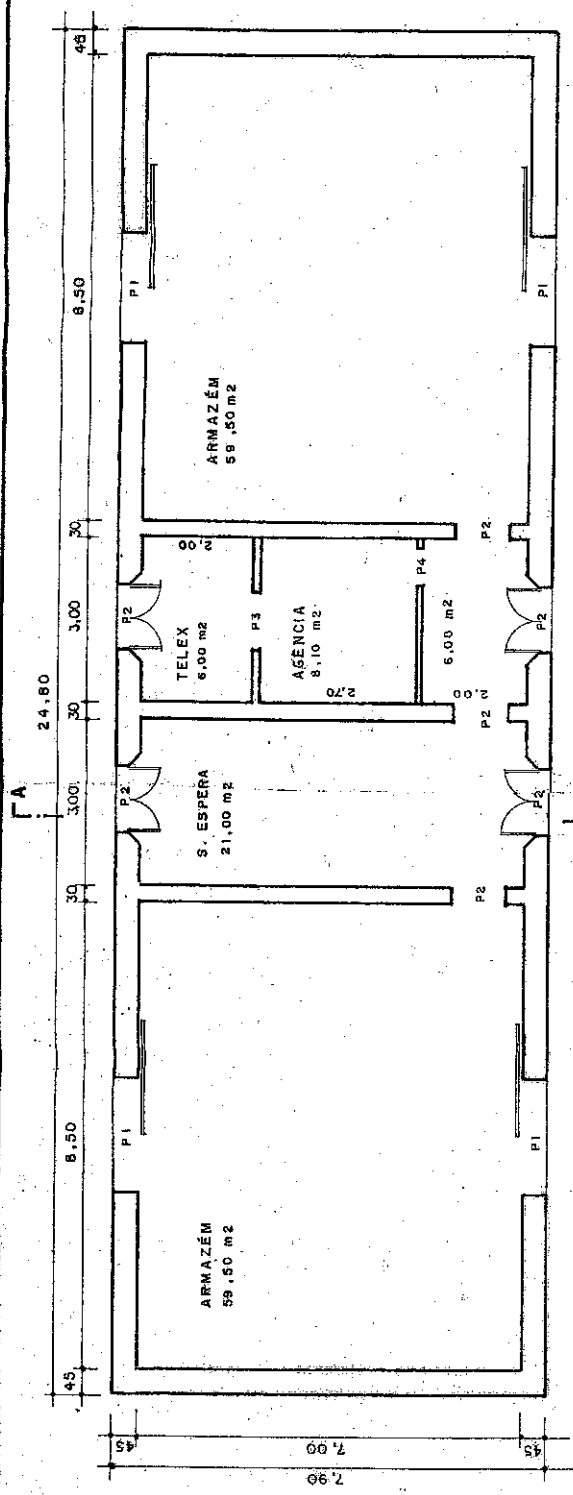
Fortaleza, 29 de setembro de 2008

Responsável pelo preenchimento: CESAR ALBUQUERQUE MARQUES

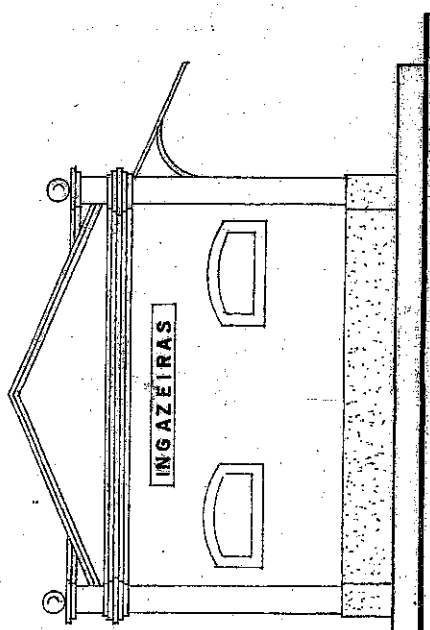
Presidente da Comissão Regional de Inventário:

PLANTA BAIXA

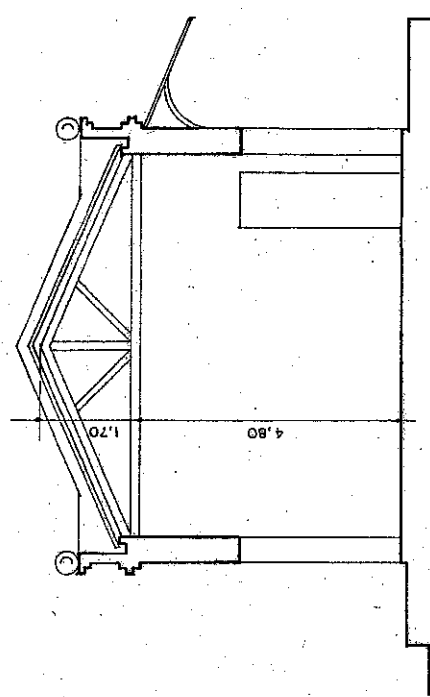
A = 195,92 m²



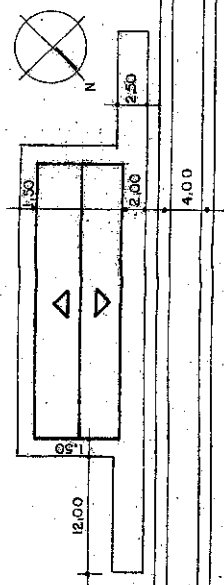
PLANTA
1:100



FACHADA



CORTE A-A



SITUAÇÃO E COBERTA
1:500

PORTAS
P1: 2,00 x 3,00
P2: 1,20 x 3,00
P3: 1,00 x 3,00
P4: 80 x 2,50

Nº	DISCRIMINAÇÃO	REVISÕES		
		DATA	DES	AUT

AURORA

MISSÃO VELHA

PROJETO:	ESCALA:	ARQUIVO:
REFERÊNCIA: ESPLANADA DE INGAZEIRAS	IND.	
ASSUNTO: ESTAÇÃO	DESENHO: ADALTO	Nº 04
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.	FECHA:	
SRI - SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO - FORTALEZA		
DEPARTAMENTO REGIONAL DE VIA PERMANENTE E OBRAS		
TÍTULO		
Nº		

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT/ TOMBO	VALOR HIST-ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	21/09/10	URFOR	ESPLANA DA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE INGAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE AURORA - CE	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE INGAZEIRAS	1220963	SIM	S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **FORTALEZA-CE**

CONVENENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - CE**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE INGAZEIRAS**

DATA DA INSPEÇÃO: **21/09/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES**

MAT: **12.034.403-3**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

TERMO PARTICULAR DE PERMISSAO DE USO S/Nº de 01/08/1995

Validade do Convênio :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

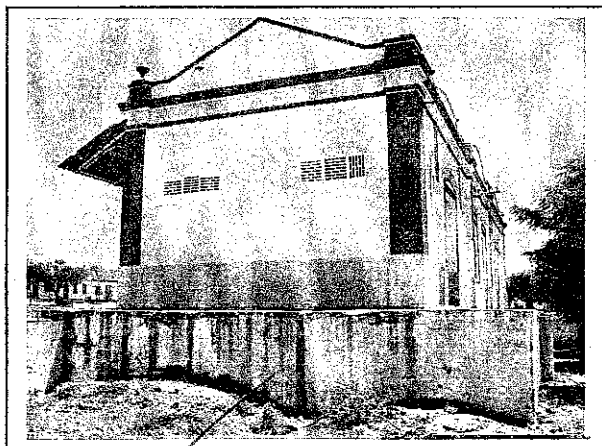
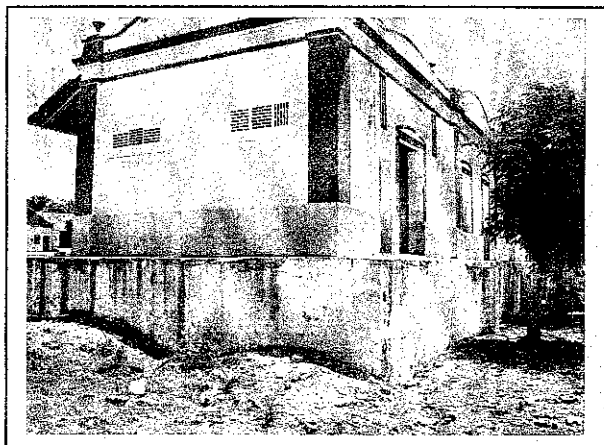
Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

OBS: FUNCIONA UM POSTO DE SAÚDE - NBP Nº 1220953



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Diogenes José Tavares Linhares
 Mat. 12.034.403-3
 Chefe da Unidade Regional Fortaleza
 RFFOR - Extinta RFFSA

IPHAN



(BETH'S)
CÓPIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 495 /INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro 27 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

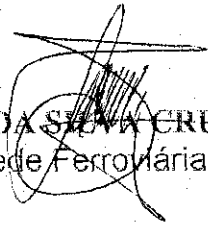
1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Bem Imóvel, vinculado à Unidade Regional de Bauru – SP, que encontra-se em poder da Prefeitura Municipal de Lins, através do Convênio 084/99, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 137/2011, relativo aos Bens Móveis - Acervo Fotográfico, que encontra-se no Edifício Sede da Unidade Regional de Curitiba, vinculado à Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 138/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 456/ERFOR/2002, formalizado com a Associação dos Filhos e Amigos de Lavras da Mangabeira - AFALAM - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 139/2011, relativo ao Termo de Cessão s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 140/2011, relativo aos Bens Móveis que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 141/2011, relativo aos Bens Móveis – Material Bibliográfico, que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 142/2011, relativo aos Bens Móveis – Plantas Históricas, que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.

- Termo de Transferência n.º 143/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 490/SR-11/1994, formalizado com Sr. Newton de Matos Brito, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 144/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 553/ERFOR/99, formalizado com a Prefeitura Municipal de Guaiuba - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 145/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 587/ERFOR/2006, formalizado com a Fundação Santa Teresinha, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 146/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 458/SR-11/1993, formalizado com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 147/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 446/SR-11/1993 e seu Termo Aditivo 01, formalizados com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A